



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 062/2020

Dispõe sobre os procedimentos temporários de prevenção ao contágio e propagação do COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito da Câmara Municipal de Sinop-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional expedido pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos edis, servidores e público em geral, que frequentam as dependências da sede do Poder Legislativo Sinopense;

Considerando a necessidade de manter a prestação dos serviços legislativos e administrativos correspondentes e disponíveis nessa esfera;

Considerando as medidas de prevenção e contenção tomadas por outros Órgãos Públicos como por exemplo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas, entre outros;

RESOLVE:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Sinop-MT.

§ 1º As medidas de que trata esta Portaria vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

§ 2º Faculta-se aos vereadores e secretários autorizarem, conforme o caso, mediante comprovação, a dispensa do comparecimento de servidores com idade superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, lactantes, diabéticos, bem como os que tenham realizado recentes intervenções cirúrgicas, estejam realizando tratamento de saúde que cause diminuição da imunidade, transplantados e doentes crônicos, independentemente da faixa etária.

§ 3º Suspende-se, por tempo indeterminado, o registro de ponto eletrônico de todos os servidores, a partir de 19 de março de 2020, considerando que o relógio de ponto biométrico pode ser potencial transmissor do vírus.

Art. 2º Fica suspensa, a realização nas dependências deste Poder Legislativo, de eventos coletivos, exceto a realização de Sessões Ordinárias, Extraordinárias, e reunião das Comissões Permanentes.

Parágrafo único. A suspensão de que trata este artigo abrange as sessões solenes, audiências públicas, oitivas de CPI's, e eventos promovidos por terceiros.

Art. 3º Fica suspensa a autorização de servidores para participarem de cursos, palestras entre outros eventos presenciais externos.

Art. 4º Os vereadores e servidores deste Poder que apresentarem sintomas tais como febre, tosse ou dificuldades para respirar, serão imediatamente afastados por período a ser definido pela chefia imediata.

Art. 5º Fica suspenso o protocolo de matérias para a Pauta das Sessões, tais como Títulos de Cidadão, Ato Heróico, Comendas, e Moções, evitando assim a presença de homenageados e familiares no plenário da Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 6º O protocolo das demais matérias para a Pauta das Sessões, será realizado exclusivamente via email: camarasinop.leg@gmail.com, de segunda-feira à quarta-feira até as 17h30min.

Art. 7º Esta Portaria poderá ser alterada conforme a conveniência e necessidade da Administração.

Art. 8º Por se tratar de assunto de saúde pública, as ações ou omissões que violem os dispostos nesta Portaria sujeitam o autor às sanções penais, civis, éticas e administrativas cabíveis.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 18 de março de 2020

Remídio Kuntz
Presidente